



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO



= LEI Nº 1.857, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1989 =

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA A RECEBER ESCRITURA DEFINITIVA DO DOMÍNIO DO PRÉDIO SITUADO NA AV. CAPITÃO MESSIAS RIBEIRO, Nº 625, DE PROPRIEDADE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL.

O Senhor ARTHUR BALLERINI, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber escritura definitiva do domínio do imóvel situado na Av. Capitão Messias Ribeiro, nº 625, nesta cidade e comarca de Lorena, Estado de São Paulo, de propriedade da Fundação de Tecnologia Industrial-FTI, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, com sede em Brasília-DF, no SAS, Quadra 5, Lote 5, Bloco H, 3º andar, Edifício SUDHEVEA, devidamente inscrita no CGC/MF sob o nº 51.785.772/0001-17, assim constituído: "Um terreno, com área de 3.508,50 m² (três mil, quinhentos e oito vírgula cinquenta metros quadrados) dentro dos limites compreendidos pela Avenida Capitão Messias Ribeiro, Ruas José Eugênio de Paula Paixão, Monte Castelo e Avenida Godoy Neto, nesta cidade, distrito, município e comarca de Lorena, medindo 32,00 m (trinta e dois metros) de frente para a Avenida Capitão Messias Ribeiro; 77,90m (setenta e sete metros e noventa centímetros) em um dos lados, confrontando com a Rua José Eugênio de Paula Paixão; 77,00m (setenta e sete metros) de outro lado, confrontando com a Rua Monte Castelo e nos fundos 58,00m (cinquenta e oito metros), confrontando com a Av. Godoy Neto, existindo no terreno descrito UM CONJUNTO DE DE-

Câmara

74



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO



(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.857/89)

ZESSETE (17) SALAS E QUATRO (4) W.C., completos, construídos de tijolos e cobertos de telhas. PROPRIETÁRIA: Fundação de Tecnologia Industrial-FTI, conforme R. 1-18.725 e Av. 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lorena."

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 05 de dezembro de 1989.



ARTHUR BALLERINI

= Prefeito Municipal =

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais da Secretaria de Administração desta Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 05 de dezembro de 1989.



MARIA ANTONIA PEREIRA

= Diretor Técnico de Serviços Gerais =